CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 036-2023.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 036-2023 que **"Altera a Lei Complementar n° 79, de 08 de junho de 2015 que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências."**, de autoria do Vereador André Luis de Menezes, vem a esta Comissão para emissão de parecer nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa aumentar a vida útil dos veículos de transporte escolar passando de 12 para 20 anos.

Considerando a importância da participação da sociedade na tomada de decisões relacionadas a políticas públicas que tratem de educação e envolvam crianças e adolescentes, oportuno seja realizada diligência para que o Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA possam se manifestar acerca da presente proposta.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela realização de diligência oportunizando ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que manifestem acerca da presente proposta no prazo de 20 dias.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

OSVALDO CÉSAR DA SILVA
VEREADOR

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Abr-2024-10:27-052251-1/2